

Ensino e formação dos profissionais da informação europeus: uma referência mundial de qualidade até 2010?

Helena Simões Patrício

Direcção de Serviços de Relações Públicas e Documentação
Secretaria-Geral do Ministério da Cultura
Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 2º andar
1300-118, Lisboa
Tel.: 213614500
E-mail: hfpatricio@yahoo.com

RESUMO

No contexto da Estratégia de Lisboa, a política da União Europeia para a formação e o ensino visa transformar a Europa, até ao ano de 2010, numa referência mundial da qualidade dos sistemas de formação e ensino. Os objectivos desta política consistem essencialmente na constituição de um Espaço Europeu do Ensino Superior, em estreita articulação com o Processo de Bolonha, e na definição de um Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida. Visa-se assegurar a qualidade e comparabilidade dos sistemas de ensino e formação, bem como a mobilidade de estudantes e trabalhadores no espaço europeu. Nesta comunicação são apresentadas as principais iniciativas de aplicação desta política comunitária ao sector da documentação e informação, especialmente em Portugal, sendo também descritas iniciativas internacionais como o projecto da European Association for Library & Information Education and Research (EUCLID) relativo ao desenvolvimento de um Curriculum Europeu em Ciência da Informação e da EBLIDA (European Bureau of Library Information and Documentation Associations) no contexto do desenvolvimento sectorial do Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida.

PALAVRAS-CHAVE: Espaço Europeu do Ensino Superior, Ciência da Informação, Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao longo da vida, Processo de Bolonha

INTRODUÇÃO

Durante a Presidência Portuguesa da União Europeia no primeiro semestre do ano 2000, foi definido um novo objectivo estratégico para os próximos 10 anos: tornar a União Europeia no espaço económico baseado na inovação e no conhecimento mais competitivo e dinâmico do mundo. O documento da Presidência que estabeleceu este desiderato, em Janeiro de 2000, sublinha também que a política para a sociedade da informação e do conhecimento é indissociável de uma política de educação e formação. No mesmo documento afirma-se que esta política não deve circunscrever-se à reforma dos sistemas existentes, tendo antes por objectivo a construção de um espaço europeu de educação e de formação ao longo da vida, favorecendo

a criação de emprego qualificado. Nesta sequência, as conclusões do Conselho Europeu de Março de 2000 salientam a necessidade de os sistemas europeus de educação e formação se adaptarem às necessidades da sociedade do conhecimento, tendo como um dos objectivos fundamentais o incremento da transparência das qualificações.

A Estratégia de Lisboa não poderá, pois cumprir-se sem um programa de modernização dos sistemas de educação, capaz de transformar a Europa numa referência mundial de qualidade dos sistemas de formação e ensino. De facto, a transição para a economia do conhecimento requer um investimento considerável na educação e formação, uma vez que, entre outras características, esta nova economia assenta em processos de acumulação de conhecimento [1].

Para atingir os objectivos de Lisboa, a União Europeia criou o Programa “Educação e Formação 2010”, em estreita relação com o seu envolvimento no Processo de Bolonha, para além de, mais recentemente, se ter definido o Quadro Europeu de Qualificações na Aprendizagem ao Longo da Vida como um dos eixos prioritários nesta área. Apesar de a educação não poder ser alvo de uma política europeia comum, a União Europeia tem complementado a actuação dos Estados-membros neste sector, contribuindo para uma dimensão europeia do ensino, ajudando a desenvolver a qualidade da educação e encorajando a aprendizagem ao longo da vida.

Neste trabalho descrevemos sumariamente os instrumentos utilizados para a qualidade e o reconhecimento de qualificações na Europa, tanto ao nível do ensino superior, através do Processo de Bolonha, como no que respeita à formação ao longo da vida, apresentando a iniciativa de constituição de um quadro europeu de qualificações para a aprendizagem ao longo da vida. Relativamente a cada uma destas realidades, focaremos os aspectos principais da respectiva implementação pelos Estados-membros, analisando, por fim, o respectivo impacto no sector profissional da informação e documentação, de modo a melhor perspectivar o itinerário a seguir para assegurar a excelência dos serviços prestados pelos bibliotecários, arquivistas e documentalistas europeus à luz da Estratégia de Lisboa.

ESPAÇO EUROPEU DO ENSINO SUPERIOR

Em 1999 os Ministros de 29 países europeus assinaram a Declaração de Bolonha, que visa estabelecer um Espaço Europeu do Ensino Superior até 2010, que assegure a mobilidade, a transparência, o reconhecimento de qualificações, a qualidade e a dimensão europeia do ensino superior. O Processo de Bolonha tem vindo a desenvolver-se em reuniões de ministros europeus do ensino superior realizadas em Praga (2001), Berlim (2003) e Bergen (2005), estando o próximo encontro previsto para Maio de 2007, em Londres. Desde 1999 até à actualidade os objectivos iniciais foram sendo prosseguidos, registando-se o alargamento e aprofundamento dos mesmos sobretudo no que respeita à aprendizagem ao longo da vida, claramente assumida como um objectivo de Bolonha desde 2001, e à qualidade, com a aprovação na reunião de Bergen (2005) das regras propostas pela Associação Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ENQA) para a garantia da qualidade.

O Processo de Bolonha envolve todos os Estados-membros da União Europeia (incluindo os países do último alargamento, a Bulgária e a Roménia) e outros países como a Islândia, Suíça, Croácia, Turquia, Albânia, Sérvia, Montenegro, Bósnia, Macedónia, Arménia, Azerbeijão, Geórgia, Moldávia e Ucrânia. Para além dos 42 países signatários do Processo de Bolonha, também a União Europeia está envolvida neste Processo. Efectivamente, na reunião de Praga (2001) foi constituído o Grupo de Acompanhamento do Processo de Bolonha presidido pelo Presidente da União Europeia em exercício e que integra, entre outros membros, a Comissão Europeia. Por outro lado, desde a reunião de Berlim de 2003 que foi criado um Conselho para monitorizar o referido Grupo de Acompanhamento, que é liderado por um membro da Presidência da União Europeia e constituído pela Comissão Europeia e pelo Presidente da União Europeia, entre outros.

Esta participação da União Europeia no Processo de Bolonha está, como foi já referido, intimamente relacionada com a Estratégia de Lisboa, uma vez que o Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES) deve interligar-se com o Espaço Europeu de Investigação, enquanto pilares da Sociedade do Conhecimento, conforme resulta do Comunicado de Berlim de 2003. Pode até afirmar-se que o Processo de Bolonha contribui relevantemente para a implementação da agenda de Lisboa num contexto mais alargado do que o da União Europeia [2].

Dos objectivos definidos no Processo de Bolonha para a construção do Sistema Europeu de Ensino Superior serão analisados os seguintes: a adopção de um Quadro Europeu de Qualificações para o Ensino Superior que consiste num sistema de graus, baseado em três ciclos de estudos e no sistema europeu de créditos curriculares (ECTS – European Credit Transfer System); a promoção da cooperação europeia na avaliação da qualidade e o contributo do ensino superior para a concretização da aprendizagem ao longo da vida, que

abordaremos no contexto do Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida.

Quadro de Qualificações para o Espaço Europeu do Ensino Superior (QEEES)

O Sistema Europeu do Ensino Superior assenta em ciclos de estudos graduados e pós-graduados, tendo a Declaração de Bolonha determinado uma duração mínima de três anos para o ciclo de estudos graduados e, a partir da reunião de 2003 em Berlim, sido previsto um terceiro ciclo de estudos de doutoramento. Ao longo do Processo de Bolonha, os comunicados das reuniões ministeriais têm sublinhado que todos os ciclos de estudos devem qualificar para o mercado de trabalho, pelo que a empregabilidade deverá ser tida em conta na definição dos respectivos perfis. Na reunião de Bergen (2005) foi dada especial atenção ao 1º ciclo de estudos, tendo-se salientado a necessidade de aumentar a empregabilidade dos estudantes do nível graduado, nomeadamente nos serviços públicos. Por outro lado, a definição de ciclos de estudos e dos correspondentes créditos ECTS permitirá uma leitura mais acessível e, conseqüentemente, uma maior comparabilidade dos graus do ensino superior. Neste contexto, a partir da reunião de Praga (2001) veio incentivar-se o desenvolvimento de ferramentas europeias que facilitem o reconhecimento académico e profissional, v.g. a rede ENIC/NARIC (European National Information Centres/National Academic Recognition Information Centres). Para além deste aspecto, no comunicado de Berlim (2003) aconselha-se a implementação dos princípios definidos na Convenção de Lisboa sobre o Reconhecimento de Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europeia, de 1997, que foi ratificada por Portugal em 2000. Pode, assim, afirmar-se que o desenvolvimento de um sistema europeu de ciclos e créditos para o ensino superior visa essencialmente, no contexto do Processo de Bolonha, a qualificação para o mercado de trabalho e o reconhecimento de qualificações baseado na transparência e comparabilidade de graus.

Tendo em vista a prossecução destes objectivos, na Conferência de Bergen (2005) foi aprovado o Quadro de Qualificações para o Espaço Europeu do Ensino Superior, que estabelece os três ciclos de estudos, créditos ECTS para o 1º e 2º ciclos e descritores genéricos para cada ciclo baseados em resultados da aprendizagem e em competências, definidos com base no trabalho da Joint Quality Initiative que estabeleceu os denominados “Descritores de Dublin”[2]. Estes descritores podem ser agrupados de acordo com a seguinte tipologia: conhecimento e compreensão (1º ciclo: domínio de materiais de ensino avançados e posse de conhecimentos de ponta; 2º ciclo: conhecimentos que permitam a base de desenvolvimentos e/ou aplicações originais; 3º ciclo: compreensão sistemática e domínio das competências, aptidões e métodos de investigação); aplicação de conhecimentos e da capacidade de compreensão (1º ciclo: transmissão de ideias e argumentação; 2º ciclo: resolução de problemas e aplicação de soluções a situações novas; 3º ciclo: concepção, implementação e adaptação de investigação

significativa); emissão de juízos (1º ciclo: recolha e interpretação de dados relevantes; 2º ciclo: integração de conhecimento e formulação de juízos com base em informação limitada; 3º ciclo: análise crítica, avaliação e síntese de ideias novas); comunicação (1º ciclo: comunicação de informação, ideias, problemas e soluções; 2º ciclo: comunicação de conclusões, conhecimentos e raciocínios; 3º ciclo: comunicação dos domínios de especialização aos pares e à sociedade em geral) e competências de aprendizagem (1º ciclo: elevada autonomia na aprendizagem ao longo da vida; 2º ciclo: autonomia e auto-orientação no estudo; 3º ciclo: promoção do progresso tecnológico, social e cultural). Os créditos para o 1º ciclo podem variar entre os 180 e os 240, sendo estabelecidos 90 a 120 créditos para o 2º ciclo.

Implementação nacional. O QQUEES é, necessariamente, menos detalhado do que os quadros a definir ao nível nacional, uma vez que o seu objectivo é propiciar uma meta-estrutura que simplifique a mobilidade, a transparência e os processos de equivalência entre os sistemas nacionais de ensino superior. Efectivamente, o Grupo de Trabalho que propôs o QQUEES [2] considera que as estruturas nacionais devem reflectir as estratégias e políticas definidas para o ensino superior em cada país. Em Portugal, os princípios reguladores dos instrumentos para a criação do EEES foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. A Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que alterou a Lei de Bases do Sistema Educativo, adoptou o modelo de organização do ensino superior em três ciclos, bem como o sistema de créditos ECTS, visando a transição de um sistema baseado na transmissão de conhecimentos para um sistema assente no desenvolvimento de competências. Desenvolvendo este diploma, o Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de Março, define os objectivos de cada ciclo de estudos, adoptando os Descritores de Dublin (v. artigos 5º, 15º e 28º) e atribuindo-lhes os respectivos créditos ECTS (cfr. artigos 8º, 9º, 18º e 19º). A adequação dos cursos ao disposto pelo Decreto-Lei 76/2006 deve ser efectuada pelos estabelecimentos de ensino superior até ao final do ano lectivo de 2008-2009, estando a sua entrada em funcionamento sujeita a registo pelo director-geral do ensino superior (v. artigos 61º e seguintes do mesmo diploma). No que respeita ao processo de reconhecimento de diplomas e títulos estrangeiros, este é assegurado em Portugal, desde 1986, pelo Centro Nacional de Informações NARIC que, funcionando na dependência da Direcção-Geral do Ensino Superior do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, está integrado na rede NARIC/ENIC.

Implementações sectoriais. O Grupo de Trabalho que preparou o QQUEES considera que as estruturas nacionais de qualificações para o ensino superior devem definir perfis, i.e. áreas específicas de aprendizagem, pois o carácter genérico dos Descritores de Dublin exige a respectiva contextualização no âmbito dos vários ramos do conhecimento, utilizando as suas linguagens específicas [2]. Neste sentido, salientamos a

existência de várias iniciativas para a comparabilidade dos *curricula* em sectores específicos do conhecimento, no contexto do Processo de Bolonha. A título meramente exemplificativo destacamos o projecto “Tuning Educational Structures in Europe”, que, sendo financiado pelo Programa Comunitário Sócrates, desenvolveu uma metodologia para a compreensão e comparabilidade dos *curricula* da Gestão, Química, Ciências da Educação, Estudos Europeus, História, Matemática e Física, entre outros. Paralelamente foram já desenvolvidos descritores específicos para a Engenharia, a Música e a Química, conforme divulgado no sítio Web da Joint Quality Initiative.

Tendo em vista a implementação do Processo de Bolonha na área da Ciência da Informação, a European Association for Library & Information Education and Research (EUCLID) apresentou, em 2005, o documento intitulado “European curriculum reflection on Library and Information Science Education”, visando o desenvolvimento de uma estrutura conceptual comum para a definição dos elementos nucleares dos *curricula* do ensino superior da Ciência da Informação [3]. Com efeito, espera-se que este documento seja uma base para o desenvolvimento de estratégias e actividades de implementação do Processo de Bolonha nos estabelecimentos de ensino superior europeus que ministram formação em Ciência da Informação. Utilizando os três ciclos de Bolonha e os Descritores de Dublin, o documento em análise propõe a seguinte estruturação dos cursos de Ciência da Informação: 1º ciclo: possibilidade de combinação de disciplinas de outras áreas do conhecimento com disciplinas da Ciência da Informação, qualifica para o trabalho prático em todos os tipos de serviços de documentação (3 anos de estudo, 180 a 240 créditos); 2º ciclo: apenas disciplinas da Ciência da Informação, qualifica para posições elevadas na hierarquia dos serviços de documentação e para trabalho de investigação (2 anos de estudo, 60 a 120 créditos); 3º ciclo: métodos de investigação, epistemologia e preparação para a tese de doutoramento, qualifica para a investigação, a docência e, em alguns países, para a direcção de serviços de documentação (3 anos de estudo, 180 créditos). Quanto ao conteúdo dos planos curriculares, as disciplinas são agrupadas do seguinte modo: estudo de documentos (não é possível normalizar estas disciplinas, devendo cada estabelecimento de ensino definir as suas prioridades tendo em conta a tradição nacional e o mercado de trabalho); organização do conhecimento (já existe uma normalização das disciplinas, v.g. análise e representação formal e material, pesquisa e recuperação) e gestão (planeamento, recursos humanos, recursos financeiros, etc). Admite-se a possibilidade de admitir no 2º ciclo candidatos com formação de 1º ciclo em outras áreas do conhecimento. Apesar destas sugestões, não foi ainda apresentado ainda um núcleo “duro” obrigatório para os *curricula* europeus do sector, apesar de ser sua intenção fazê-lo em Janeiro de 2007 na Conferência Bobcatsss. Efectivamente, a maior parte do documento, elaborado por mais de 40 peritos em Ciência da Informação e financiado pelo Programa Comunitário Sócrates, consiste numa reflexão sobre os

seguintes conteúdos: digitalização, literacia e aprendizagem, pesquisa e recuperação da informação, direito de acesso à informação, gestão da informação e do conhecimento, multiculturalismo, história das bibliotecas e mediação cultural.

Um exemplo de adaptação de estruturação do ensino superior da Ciência da Informação no contexto do Processo de Bolonha é o Livro Branco “Título de Grado en Información y Documentación” desenvolvido em 2004, por 16 universidades espanholas coordenadas pela Universidade de Barcelona, em resposta à solicitação da Agencia Nacional de Evaluación de Calidad e Acreditación (ANECA) [3]. O objectivo deste documento consiste em integrar os dois cursos existentes em Espanha, “diplomatura en Biblioteconomía y Documentación” e “licenciatura de 2º ciclo en Documentación”, no curso de “Información y Documentación”, no contexto do Espaço Europeu de Ensino Superior. O objectivo do curso consiste em formar profissionais capazes de seleccionar, gerir, organizar e preservar informação para que a mesma possa ser utilizada por terceiros independentemente do local em que a mesma está depositada, do seu formato e suporte. O curso qualifica para o trabalho em todo o tipo de bibliotecas, centros de documentação e arquivos, bem como para a gestão de conteúdos. São propostos os seguintes conteúdos obrigatórios para a formação básica, correspondentes a 156 créditos (65% dos 240 créditos exigidos para o 1º ciclo): documentos, unidades e sistemas de informação (12 créditos); planificação, organização e avaliação de unidades de informação (24 créditos); fontes de informação (12 créditos); representação e recuperação de informação (36 créditos); gestão técnica de documentos de arquivo (18 créditos); tecnologias da informação e edição digital (24 créditos); fundamentos e metodologias de investigação (18 créditos); estágio (12 créditos). Estabelece-se ainda a relação entre estes conteúdos nucleares e as competências específicas e transversais. Este documento foi aprovado unanimemente pelas 16 universidades que participaram na sua elaboração, por federações e associações profissionais, como a FESABID, SEDIC e COBDC (que sugeriram no entanto alterações ao documento sobretudo no âmbito da diferenciação dos ciclos de estudos), e pelos empregadores, não tendo tido, porém, o apoio das associações profissionais espanholas de arquivistas. O *curriculum* proposto para o ciclo de estudos graduados não foi ainda aprovado pelo Ministério da Educação e da Ciência. Verifica-se contudo que, na sequência da legislação espanhola que adaptou os programas de estudos pós-graduados ao Processo de Bolonha (v. Real Decreto 56/2005, de 21 de Janeiro), foram já autorizados cursos de 2º e 3º ciclo na área da Ciência da Informação, este facto parece justificar-se pela mobilidade de estudantes de estudos pós-graduados nesta área.

Em Portugal, foi preocupação do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior estabelecer planos específicos por área do conhecimento, tendo-se constituído, em 2004, o Grupo de Coordenadores de Implementação do Processo de Bolonha a Nível

Nacional por Áreas de Conhecimento encarregue de elaborar um parecer, por área do saber, sobre as estruturas ao nível do 1º e 2º ciclos, bem como de se pronunciar sobre o interesse de criação de cursos de especialização complementares destes ciclos. Neste parecer deveria analisar-se a problemática das estruturas dos cursos relativamente aos perfis e competências de formação para o exercício profissional ou empregabilidade, de modo a permitir a definição e estabelecimento, pelo Ministério, de um *curriculum* nacional mínimo para cada ciclo e para cada área científica, sem desrespeitar a autonomia dos estabelecimentos de ensino superior [5]. Para este efeito foram identificadas 23 áreas de conhecimento (Arquitectura, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências Agrárias, Desporto, Direito, Contabilidade, etc), sem que a Ciência da Informação fosse considerada autonomamente. Por outro lado, verifica-se que este ramo do conhecimento também não foi incluído no parecer relativo às Ciências Humanas, referente apenas à Geografia, História, Filosofia e Línguas e Literaturas [6], nem em nenhum parecer de outras áreas científicas. Poderemos, portanto, aplicar à Ciência da Informação as considerações de Mário Moutinho relativas à situação do Urbanismo, que adverte para o facto de o Grupo de Trabalho não ter considerado esta Ciência por si só como uma área do conhecimento, tendo-se perdido a oportunidade para reflectir sobre um novo ordenamento científico do ensino superior, evitando-se a ambiguidade do agrupamento de algumas disciplinas [7]. Por outro lado, a implementação sectorial do Processo de Bolonha em Portugal está ainda por fazer no caso da Ciência da Informação e em muitas outras áreas, podendo afirmar-se que a discussão se tem centrado na mera adaptação dos planos curriculares às durações dos novos ciclos, sem que se avalie de forma sistemática o perfil e a empregabilidade do ensino no final de cada ciclo, de modo a poder recriar os *curricula* dos cursos à luz de Bolonha [8]. Por exemplo, no parecer relativo às Ciências Humanas apenas se definiu competências específicas para as Ciências Históricas, tendo-se considerado que a diversidade e a complexidade das diversas áreas e a ausência de enquadramento pelas associações profissionais torna difícil a definição clara de perfis de formação para as Ciências Humanas [6]. Não houve, assim, uma reflexão sobre a implementação sectorial do Processo de Bolonha na área da Ciência da Informação, não sendo portanto possível propor ao Ministério a adopção de um currículo nacional mínimo para cada ciclo de estudos deste sector do conhecimento em Portugal. Por outro lado, não houve qualquer reflexão sobre os cursos de especialização em Ciências Documentais, ficando portanto sem resposta o desafio do Ministério quanto ao interesse dos cursos de especialização complementares dos ciclos. A única implementação do Processo de Bolonha no sector refere-se à adequação dos cursos existentes aos ciclos de estudos (que, nos termos do disposto nos artigos 61º e seguintes do Decreto-Lei n.º 76/2006, está sujeita ao registo pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior), verificando-se até ao momento e de acordo

com a informação disponível no sítio Web do Ministério, que apenas os seguintes cursos foram registados: mestrado em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2º ciclo, 4 semestres, 120 créditos); licenciatura em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação (1º ciclo, 6 semestres, 180 créditos); curso de licenciatura em Ciências da Informação e Documentação da Universidade Portucalense (1º ciclo, 6 semestres, 180 créditos) e curso de mestrado em Educação e Bibliotecas da Universidade Portucalense (2º ciclo, 4 semestres, 120 créditos).

Relativamente ao reconhecimento de diplomas e títulos estrangeiros na área da Ciência da Informação, não é suficiente o recurso a Centros Nacionais de Informações da rede NARIC, uma vez que esta ferramenta apenas permite a reciprocidade de qualificações académicas a um nível genérico, não tendo em conta, por exemplo, as regras nacionais de acreditação de cursos na área da Ciência da Informação. Para resolver este problema, Pete Dalton e Kate Levinson [9] sugerem várias alternativas, consistindo a primeira em alargar a base de dados da rede NARIC de modo a incluir informação sobre os cursos acreditados por associações profissionais. Uma segunda alternativa implicaria que as associações profissionais de todos os países passassem a acreditar cursos na área da Ciência da Informação paralelamente aos processos de acreditação das agências nacionais. Este problema está a ser analisado pela Secção de Educação e Formação da IFLA, estando directamente relacionado com a acreditação de cursos que abordaremos no ponto seguinte.

Qualidade do Ensino Superior

A qualidade do ensino superior é uma preocupação da União Europeia, tendo a maioria dos Estados-membros estabelecido sistemas nacionais de acreditação do ensino superior na sequência dos três princípios constantes da Recomendação n.º 98/561/CE, de 24 de Setembro (Jornal Oficial L 270, de 7.10.1998): avaliação interna e externa dos programas ou dos estabelecimentos de ensino, publicação dos resultados e participação internacional.

Em 1999, os Estados signatários da Declaração de Bolonha comprometeram-se a cooperar na avaliação da qualidade do ensino superior, através da definição de critérios e metodologias comparáveis. Pode afirmar-se que a qualidade do ensino superior europeu é a pedra angular do Processo de Bolonha, tendo os ministros reunidos em Praga (2001) determinado a elaboração de um quadro comum de referência pelas agências nacionais de avaliação e pela Associação Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ENQA) e, no Comunicado de Berlim de 2003, convidado a ENQA a desenvolver um conjunto de regras e orientações para a garantia da qualidade. Com base nestes mandatos, em Fevereiro de 2005 a ENQA apresentou o relatório “Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area” [10] que especifica regras de garantia de qualidade ao nível interno, desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino, bem

como processos externos de garantia de qualidade dos procedimentos estabelecidos internamente. No que respeita à garantia interna de qualidade, a ENQA recomenda que os estabelecimentos de ensino superior desenvolvam estratégias, políticas e processos de garantia de qualidade formalizados de modo a serem disponibilizados publicamente; estabeleçam mecanismos formais de aprovação, revisão periódica e monitorização de programas; publiquem critérios, regulamentos e processos de avaliação dos estudantes; assegurem a qualificação e competência do pessoal docente; disponibilizarem materiais de apoio à aprendizagem adequados aos programas; recolham, analisem e utilizem informação relevante para a gestão dos programas de estudo e, por último, publiquem regularmente informação actualizada, imparcial e objectiva sobre os programas de estudo que oferecem. A primeira recomendação da ENQA para os processos externos de garantia de qualidade consiste na definição prévia das respectivas finalidades e objectivos, devendo os critérios de avaliação externa ser publicados e aplicados de modo consistente. A avaliação externa de instituições e/ou programas deve ser cíclica e, no caso de haver recomendações de acção, deve haver um acompanhamento da respectiva execução. Por último, o relatório da ENQA contém orientações para as agências de avaliação externa da qualidade dos estabelecimentos de ensino superior e/ou respectivos cursos, que devem ter em conta as regras estabelecidas para os processos externos de garantia de qualidade. Estas agências deverão ser reconhecidas pelas autoridades competentes, sendo legalmente enquadradas a nível nacional enquanto organizações independentes e autónomas quer dos estabelecimentos de ensino, quer dos ministérios ou de quaisquer outros organismos. Os processos de avaliação desenvolvidos pelas agências devem incluir: a auto-avaliação pelo organismo avaliado, a avaliação externa por peritos, a publicação de um relatório com as decisões e recomendações e, por último, um processo de monitorização da execução das acções recomendadas.

As regras propostas pela ENQA para a garantia da qualidade foram aprovadas na reunião de Bergen, em Maio de 2005, e, nesta sequência, a Recomendação n.º 2006/143/CE (Jornal Oficial L 64, de 4.3.2006), relativa à cooperação europeia com vista à garantia de qualidade do ensino superior, exorta os Estados-membros a desenvolverem sistemas internos de garantia de qualidade em conformidade com as directrizes acima mencionadas, bem como a promoverem o Registo Europeu dos Organismos de Garantia de Qualidade, no âmbito do Processo de Bolonha.

Implementação nacional. Visando a estruturação de um sistema de garantia de qualidade reconhecida internacionalmente e de acordo com os princípios formulados pela ENQA adoptados em 2005, na reunião de Bergen, pelos Estados signatários da Declaração de Bolonha, o Conselho de Ministros Portugueses aprovou, para consulta pública, na sua reunião de 1 de Fevereiro de 2007 o projecto de decreto-lei que institui a Agência de Avaliação e Acreditação para a Garantia de Qualidade do Ensino Superior e que aprova os respectivos Estatutos [11]. Nos termos do disposto no

Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a estrutura orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES) será extinta com a entrada em funcionamento da referida Agência de Avaliação e Acreditação. Tendo em vista a criação desta nova estrutura integrada num sistema de acreditação de estabelecimentos de ensino e dos seus ciclos de estudos no contexto do sistema europeu de garantia de qualidade, em 2005 o Governo solicitou à ENQA um relatório sobre o sistema nacional de avaliação do ensino superior conduzido pelo CNAVES e recomendações para a criação de uma nova agência e sistema. Este relatório foi apresentado em Novembro de 2006 [12], tendo servido de base para o referido projecto de decreto-lei. De acordo com as orientações da ENQA aprovadas em Bergen (2005) e com as orientações constantes do relatório sobre a situação nacional, a Agência de Avaliação e Acreditação será totalmente independente do Estado ou de quaisquer outras organizações, terá a natureza jurídica de uma fundação de direito privada e visará a avaliação e acreditação dos estabelecimentos de ensino superior e dos seus ciclos de estudos. É também garantido o carácter cíclico das acreditações (válidas por 5 a 8 anos), bem como a sujeição dos estabelecimentos de ensino superior à iniciativa procedimental da Agência. O regime proposto articula-se como o estabelecido nos artigos 52º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que desenvolve a Lei de Bases do Sistema Educativo, no contexto do Processo de Bolonha.

Implementações sectoriais. No ano de 2003, a Secção de Educação e Informação da IFLA lançou um questionário sobre os modelos de garantia de qualidade dos programas curriculares da Ciência da Informação, tendo em vista o incremento da cooperação entre os estabelecimentos de ensino superior em matéria de acreditação. Os resultados a nível europeu revelaram que 89% dos estabelecimentos de ensino superior que ministram cursos na área da Ciência da Informação estão inseridos em sistemas nacionais de garantia de qualidade. Por outro lado, a maioria dos modelos de acreditação diferem dos sistemas de tipo anglo-saxónico conduzidos por associações profissionais, implementados em apenas 7% dos países europeus. A acreditação é, em regra, cíclica, sendo válida por períodos entre os 2 e os 5 anos. Os indicadores e critérios destes sistemas são um instrumento de reflexão sobre a qualidade do ensino da Ciência da Informação na Europa. Com efeito, os conteúdos programáticos e os recursos dos estabelecimentos de ensino foram os indicadores que as entidades europeias inquiridas consideraram mais relevantes, respectivamente 86% e 68%. Estes critérios diferem, contudo, dos definidos por Bolonha, que assentam não nos *inputs*, mas antes nos resultados de aprendizagem. O questionário revelou, ainda, que os indicadores de Bolonha são utilizados apenas em 54% dos países europeus. Quer isto dizer que, apesar de existir uma certa homogeneidade dos sistemas de qualidade do ensino da Ciência da Informação, o paradigma de Bolonha não é ainda

aplicado de forma consistente [4], [13]. O desenvolvimento de sistemas de garantia de qualidade orientados para os resultados de aprendizagem constitui-se como um elemento fundamental para a qualidade do ensino da Ciência da Informação, pois permite avaliar se os seus graduados têm as competências e aptidões expectáveis, sendo o seu sucesso no mercado de trabalho o melhor indicador para avaliar a qualidade da aprendizagem [13].

Em Portugal os cursos na área da Ciência da Informação não foram objecto de avaliação pelo CNAVES, nem no 1º ciclo de avaliação, nem no 2º (2000-2005). Com a criação da Agência de Avaliação e Acreditação para a Garantia de Qualidade do Ensino Superior, espera-se que os ciclos de estudos de Ciência da Informação venham a ser alvo de processos de acreditação nos termos do sistema de garantia de qualidade definidos por Bolonha. Considerando que o n.º 6 do artigo 7º do projecto de decreto-lei que cria a referida Agência prevê a participação de associações profissionais mais representativas nos procedimentos de acreditação e que o n.º 2 do artigo 53º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determina a articulação da agência de acreditação com as associações profissionais, a Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD) espera poder vir a prestar o seu contributo na avaliação dos ciclos de estudos na área da Ciência da Informação.

Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida (QEALV)

O Conselho Europeu de Lisboa de 2000 declarou que a adaptação dos sistemas educativos e de formação às exigências da Sociedade do Conhecimento e que a melhoria dos níveis de emprego e respectiva qualidade só seriam possíveis com o aumento da transparência das qualificações e a aprendizagem ao longo da vida. Neste sentido, o Conselho de 2002 exortou os Estados-membros a incentivarem a cooperação e a estabelecerem relacionamentos entre a aprendizagem formal (que decorre num meio organizado e estruturado), não formal (integrada em actividades planeadas e intencionais) e informal (que resulta das actividades diárias relacionadas com o trabalho, sendo normalmente não intencional). Por último, as orientações para o emprego 2005-2008, estabelecidas no contexto da revisão da Estratégia de Lisboa, referem-se à necessidade de assegurar percursos educativos flexíveis e de aumentar a mobilidade, através da transparência de qualificações, de seu reconhecimento efectivo e da validação das aprendizagens não formais e informais. A transparência de qualificações enquadra-se, assim, nos objectivos definidos na Estratégia de Lisboa para o crescimento e o emprego, permitindo identificar e comparar as qualificações no mercado de trabalho, na educação e na formação. Para alcançar estes objectivos, a Comissão Europeia elaborou, em 8 de Julho de 2005, o documento de trabalho SEC(2005)957, que sujeitou à apreciação de 32 países em processo de consulta pública, propondo um modelo de Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida (QEALV) que visa propiciar a comparabilidade de qualificações ao nível europeu, criando um clima de confiança e definindo

princípios de qualidade, de modo a que os cidadãos e os empregadores da União possam comparar qualificações profissionais e, assim, se promover a mobilidade de estudantes e trabalhadores. Em Setembro de 2006, a Comissão apresentou a proposta COM(2006)479 de Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à instituição do QEQALV, enquanto instrumento de tradução e ponto de referência imparcial para a comparação de qualificações dos diversos sistemas de ensino e formação, aumentando a transparência e facilitando a aplicação de qualificações, através da colaboração e confiança mútua entre as partes interessadas: o cidadão, os empregadores e os organismos de ensino e formação. O QEQALV consiste essencialmente num conjunto de oito níveis de referência correspondentes às qualificações obtidas desde o final da escolaridade obrigatória até aos mais altos níveis de ensino e formação profissional. Referindo-se à aprendizagem ao longo da vida, o QEQALV abrange o ensino geral, a educação de adultos, a formação profissional e o ensino superior. Os níveis 5 a 8 remetem explicitamente para os níveis de ensino superior no contexto de Bolonha, havendo um paralelismo entre a respectiva descrição e os Descritores de Bolonha. A descrição de cada nível baseia-se em resultados de aprendizagem, i.e. nos conhecimentos, compreensão e aptidões, sendo assim possível comparar as qualificações de acordo com o seu conteúdo e perfil e não com os métodos de ensino. Por último, o QEQALV contém um conjunto de procedimentos para a garantia da qualidade, a validação, o aconselhamento/orientação e as competências básicas. Esta proposta de recomendação está sujeita ao procedimento de co-decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, estando ainda na fase de primeira leitura pelo Parlamento, que só deverá estar concluída na Primavera de 2007.

A Declaração de Bolonha de 1999 refere-se à possibilidade de os créditos ECTS poderem ser adquiridos no contexto da aprendizagem ao longo da vida fora do ensino superior, desde que haja um reconhecimento dos mesmos por parte das universidades. A aprendizagem ao longo da vida foi, no entanto, subsequentemente autonomizada como elemento essencial do Espaço Europeu do Ensino Superior, na reunião de Praga (2001), considerando a exigência de actualização constante de conhecimentos decorrente da Sociedade do Conhecimento; no comunicado de Berlim (2003), tendo em conta a construção de percursos profissionais flexíveis e, mais recentemente, em Bergen (2005), com o reconhecimento da necessidade da necessidade de complementar o Quadro de Qualificações para o Espaço Europeu do Ensino Superior com o Quadro Europeu de Qualificações para a Formação ao Longo da Vida.

Implementações nacionais. A instituição do QEQALV através de uma recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho determina o carácter não obrigatório da sua utilização pelos Estados-membros, dado tratar-se de um instrumento de referência para a comparação de níveis de qualificação entre os diversos sistemas nacionais de qualificações. Para este efeito, os Estados devem correlacionar os seus sistemas com o QEQALV, associando os seus níveis internos de qualificação aos

níveis do quadro europeu ou, caso não disponham de sistema nacional de qualificações, utilizar o QEQALV para a definição de quadros nacionais. Apesar de a implementação do quadro europeu de qualificações ser voluntária, esta é indispensável para que o mesmo possa ser pertinente para os cidadãos, os empregadores e os estabelecimentos de ensino e formação da União Europeia. A proposta de recomendação prevê que o mapeamento entre os sistemas nacionais de qualificações e o QEQALV esteja concluído em 2009. Em Portugal, foi criado um grupo informal para dar resposta ao processo de consulta pública sobre o documento de trabalho da Comissão SEC(2005)957, composto por representantes dos Ministérios da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Trabalho e Solidariedade Social. Este grupo consultou 350 entidades representativas da Administração Pública, parceiros sociais, estabelecimentos de ensino básico, secundário e superior, entidades formadoras, entidades certificadoras, organizações não governamentais, fundações e peritos, entre outras. No Relatório entregue à Comissão salienta-se a necessidade de criação de um quadro nacional de qualificações compatível com o QEQALV, implicando esta adequação uma mudança de paradigma para o desenvolvimento de competências. Este quadro deveria assentar na criação de uma plataforma nacional encarregue de definir, gerir e validar as qualificações nacionais e sectoriais, envolvendo entidades na área da educação, formação e emprego. Relativamente ao prazo necessário para o desenvolvimento de um quadro de qualificações em Portugal, a maioria dos participantes declarou ser necessário um prazo entre os 5 e os 8 anos, sendo necessário um enquadramento legal do sistema nacional de qualificações, que integre a educação, a formação e o emprego [14]. A discussão pública do documento comunitário veio evidenciar a necessidade de um debate profundo sobre a implementação de um sistema nacional de qualificações em Portugal capaz de envolver os cidadãos e as empresas na aprendizagem ao longo da vida, sendo necessário definir as entidades responsáveis pelo desenho e revisão das qualificações, bem como para o reconhecimento das mesmas [15]. Com a aprovação da nova estrutura orgânica do Ministério da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 213/2006 de 27 de Outubro, determinou-se a criação da Agência Nacional para a Acreditação, que tem por missão coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional, assegurando o desenvolvimento e a gestão de um sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências. A tutela desta Agência é repartida entre o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Parece que, desta forma, se terá dado um passo importante para a definição de um sistema nacional de qualificações que possa ter em conta ou ser mapeado para o QEQALV.

Implementações sectoriais. Para além de ser um instrumento de referência para a comparação dos níveis de qualificação dos sistemas nacionais de qualificações, o QEQALV visa também ser um meta-quadro para os sistemas de qualificações elaborados por organizações

sectoriais internacionais. Ao nível sectorial, o quadro europeu de qualificações permitirá a correlação das suas qualificações com as de cada sector profissional, permitindo a sua comparabilidade a nível europeu. As entidades consultadas a nível nacional consideraram que o QEQALV poderá ser um catalisador para o desenvolvimento de quadros sectoriais de qualificações em Portugal, devendo a versão definitiva do quadro europeu estabelecer critérios de desenvolvimento, certificação e homologação de qualificações que facilitem a iniciativa sectorial [14]. De acordo com o mesmo relatório, o desenvolvimento sectorial do QEQALV estimulará os indivíduos a melhorar as suas qualificações, propiciará um maior ajustamento das qualificações ao mercado de trabalho, potenciando a inovação e a competitividade. Os quadros de qualificações sectoriais desenvolvidos a nível nacional devem integrar-se nos sistemas nacionais de qualificações e obter o reconhecimento pelas autoridades nacionais. Contudo, se o desenvolvimento sectorial do QEQALV for levado a cabo por organizações sectoriais internacionais, o quadro sectorial internacional pode considerar-se formalmente apto para o reconhecimento nacional [16].

Um exemplo de quadro sectorial de qualificações criado por uma organização internacional, tendo por referência o QEQALV, é o European Marketing Qualifications Framework (EQMF), elaborado pela European Marketing Confederation com financiamento do Programa Comunitário Leonardo.

No âmbito sectorial das bibliotecas, arquivos e outros serviços de documentação, em Setembro de 2006 a BAD apresentou ao Professional Education Group (PEG) da EBLIDA (European Bureau of Library, Information and Documentation Associations) uma proposta de trabalho relativa à elaboração de um quadro de qualificações no contexto do QEQALV, de modo a facilitar a mobilidade dos profissionais da informação e garantir a qualidade dos serviços prestados pelos mesmos no espaço comunitário. O desenvolvimento deste sistema sectorial de qualificações seria coordenado pela EBLIDA, em cooperação com a EUCLID, com o Consórcio Certidoc e com o Conselho Internacional de Arquivos (ICA). A coordenação da EBLIDA fundamenta-se no facto de o QEQALV abranger quer o ensino formal (que justifica a participação da EUCLID, ao nível do ensino superior na área da Ciência da Informação), quer o ensino informal e não formal (certificado pelo Consórcio Certidoc, entidade responsável pelo Sistema Europeu de Certificação de Profissionais de Informação). Por outro lado, a EBLIDA representa associações profissionais que poderiam adoptar a estrutura sectorial de qualificações como guia para o desenvolvimento de quadros sectoriais nacionais ou, no caso de já disporem de sistemas de qualificações para o sector das bibliotecas e arquivos, utilizarem a estrutura definida pela EBLIDA como instrumento de comparabilidade. Esta proposta foi aceite pelo PEG, tendo já sido contactados a EUCLID e o Consórcio Certidoc, que manifestaram vontade de participar no projecto. Em Março de 2006, o Comité Executivo da EBLIDA

decidiu estudar a viabilidade do projecto, nomeadamente quanto à possibilidade de obtenção de apoios comunitários para o respectivo financiamento. Neste sentido, o PEG tem prosseguido o seu trabalho, encontrando-se neste momento a preparar um projecto de estudo dos sistemas de qualificações na área das bibliotecas e arquivos em cinco países da União Europeia e do respectivo mapeamento para o QEQALV. Partindo destes estudos de caso, será possível determinar a metodologia e os elementos de um quadro sectorial para o sector das bibliotecas, arquivos e outros serviços de documentação na União Europeia correlacionado com o QEQALV. Este projecto candidatar-se-á aos apoios financeiros do Programa de Acção no Domínio da Aprendizagem ao Longo da Vida, aprovado pela Decisão 2006/1720/CE, de 15 de Novembro (JOUE L 327, de 24.11.2006). A aprovação final do projecto pela EBLIDA, EUCLID e Consórcio Certidoc não foi, contudo, ainda decidida por nenhuma destas entidades.

CONCLUSÕES

O contributo dos profissionais da informação para a transformação da União Europeia na economia baseada no conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo só será possível se os mesmos possuírem as competências necessárias para o desenvolvimento da sua actividade profissional com elevado nível de qualidade. Para este efeito, é vital a adopção do novo paradigma de qualidade estabelecido no Processo de Bolonha e desenvolvido, de forma mais abrangente, pelo Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida. Urge, assim, implementar no sector da informação e documentação uma mudança conceptual do “ensino” para a “aprendizagem” quer no contexto do ensino formal (superior, vocacional e contínuo), quer no âmbito da aprendizagem informal e não formal. Por outro lado, esta alteração de paradigma permitirá a comparabilidade das qualificações dos profissionais da informação de acordo com o respectivo conteúdo e perfil, permitindo-lhes não só avaliar as suas competências, mas também associar e conjugar qualificações obtidas em diferentes contextos, sistemas e países. Este último aspecto é especialmente importante na nossa área profissional, que se caracteriza pela interdisciplinaridade, indo ao encontro do entendimento de Ana Cláudia Valente [15], segundo o qual as qualificações não deverão ser apenas sectoriais, mas cada vez mais intersectoriais e transversais. A transparência de qualificações incrementa, também, a capacidade de os empregadores avaliarem o perfil, o conteúdo e a pertinência das qualificações disponíveis no mercado de trabalho. Por último, a comparabilidade aumentará a competitividade dos estabelecimentos de ensino e formação, permitindo a avaliação comparativa das ofertas do sector.

A valorização da aprendizagem ao longo da vida releva especialmente para o sector profissional da informação e documentação, pois as constantes mudanças tecnológicas e de organização do trabalho neste sector requerem um nível elevado de aprendizagem contínua

de novas competências e aptidões [17]. Partindo desta constatação, considerando o facto de não ser desejável nem possível estabelecer um sistema de acreditação único para a Ciência da Informação e tendo em conta o surgimento de temas comuns à aprendizagem ao longo da vida, ao ensino vocacional e ao ensino superior no contexto de uma nova filosofia de aprendizagem [17], podemos concluir que a integração do ensino superior da Ciência da Informação com a formação ao longo da vida dos profissionais num sistema sectorial de qualificações para o sector das bibliotecas, arquivos e outros serviços de informação correlacionado com o Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida ou, em alternativa, o mapeamento deste metaquadro para sistemas sectoriais já existentes, permitiria assegurar a qualidade e a comparabilidade das qualificações de bibliotecários, arquivistas e documentalistas ao nível europeu, em linha com os objectivos traçados na Estratégia de Lisboa. Este será, contudo, um processo complexo e demorado que certamente não estará concluído antes de 2010, sobretudo se considerarmos que o quadro europeu de qualificações não foi ainda formalmente adoptado pela União Europeia, que o Processo de Bolonha só em 2006 foi legalmente implementado no nosso País e que as agências nacionais de acreditação e qualificação estão apenas formalmente criadas em Portugal.

NOTAS

1. SOETE, Luc – Défis et potentiel de l'économie de la connaissance dans un monde globalisé. In RODRIGUES, Maria João, ed.lit. – Vers une société européenne de la connaissance, la stratégie de Lisbonne (2000-2010). Bruxelles : Editions de l'Université de Bruxelles, 2004. ISBN 2-8004-1343-3. p. 25-49.
2. BOLOGNA WORKING GROUP ON QUALIFICATIONS FRAMEWORKS – A Framework for Qualifications of the European Higher Education Area. Copenhagen: Ministry of Science, Technology and Innovation, 2005. ISBN 87-91469-54-6.
3. ESPANHA. Agencia Nacional de Evaluación de la Calidad y Acreditación – Título de grado en información y documentación. Madrid: ANECA, 2004. [Consult. 7 Fev. 2005]. Disponível em WWW: <URL:http://www.aneca.es/modal_eval/docs/conve_r_biblio.pdf>
4. KAJBERG, Leif, ed. lit. ; LORRING, Leif, ed. lit. – European Curriculum Reflections on Library and Information Science Education. Copenhagen: The Royal School of Library and Information Science, 2005. [Consult. 26 Jan. 2006]. Disponível em WWW: <URL:<http://biblis.db.dk/uhtbin/cgiirsi.exe/qch9H18rOA/DBI/56580005/523/462>>.
5. PORTUGAL. Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior – Enquadramento da missão dos coordenadores da implementação do Processo de Bolonha a nível nacional, por área do conhecimento. Lisboa: MCIES, 2004. [Consult. 2 Out. 2006]. Disponível em WWW: <URL:http://www.mctes.pt/docs/ficheiros/Enquadramento_da_missão_dos_Coordenadores_da_implementaçã_o_dó_Processo_de_Bolonha_a_nível_nacional_por_área_do_conhecimento.pdf>.
6. CORDEIRO, Cristina Robalo – Parecer sobre a reestruturação dos cursos de Ciências Humanas à luz do processo de Bolonha. [Consult. 13 Out. 2006]. Disponível em WWW: <URL:http://www.mctes.pt/docs/ficheiros/Bolonha_HumanasHistorial.pdf>.
7. MOUTINHO, Mário – Implementação da Declaração de Bolonha: o caso do Urbanismo. In NEVES, Fernando dos Santos [et al.] – Adimplenda est Bolonia!: é preciso cumprir Bolonha: a Declaração de Bolonha e o ensino superior em Portugal. Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas, 2006. ISBN 978-972-8881-29-0.
8. ALEXANDRE, Isabel [et al.] – DCTI a caminho de Bolonha. Lisboa: ISCTE, 2005. [Consult. 5 Jan. 2007]. Disponível em WWW: <URL:http://dcti.iscte.pt/dcti/v0.1/CAPSI05_v6.pdf>.
9. DALTON, Pete ; LEVINSON, Kate – An investigation of LIS qualifications throughout the World. In IFLA COUNCIL AND GENERAL CONFERENCE, 66, Jerusalem, 2000 – Conference proceedings. [Consult. 10 Jul. 2005]. Disponível em WWW: <URL:<http://www.ifla.org/IV/ifla66/papers/061-161e.htm>>.
10. EUROPEAN ASSOCIATION FOR QUALITY ASSURANCE IN HIGHER EDUCATION – Standards and guidelines for quality assurance in the European Higher Education Area. Helsinki: ENQA, 2005. [Consult. 23 Nov. 2006]. Disponível em WWW: <URL:<http://www.enqa.eu/files/BergenReport210205.pdf>>.
11. AGÊNCIA de Avaliação e Acreditação para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior: projecto de decreto-lei para consulta pública. [Consult. 3 Fev. 2007]. Disponível em WWW: <URL:http://www.portugal.gov.pt/NR/rdonlyres/7C840DA7-572A-43E0-9D88-A1D864025F8B/0/Projecto_AAACQES.pdf>.
12. EUROPEAN ASSOCIATION FOR QUALITY ASSURANCE IN HIGHER EDUCATION – Quality assurance of higher education in Portugal: as assessment of the existing system and recommendations for a future system. Helsinki: ENQA, 2006. [Consult. 23 Jan. 2007]. Disponível em WWW: <URL:<http://www.enqa.eu/files/EPHEreport.pdf>>.
13. TAMMARO, Anna Maria – Report on quality assurance models in LIS programs. [S.l.]: IFLA, 2005. [Consult. 3 Dez. 2006]. Disponível em WWW: <URL:http://www.ifla.org/VII/s23/pub/s23_Report-QA-2005.pdf>.
14. PORTUGAL. Ministério da Educação ; PORTUGAL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ; PORTUGAL. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social – Consulta pública sobre Quadro Europeu de Referência das Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida: relatório. [Consult. 3 Set. 2006]. Disponível em WWW: <URL:http://www.mctes.pt/docs/ficheiros/Enquadramento_da_missão_dos_Coordenadores_da_implementaçã_o_dó_Processo_de_Bolonha_a_nível_nacional_por_área_do_conhecimento.pdf>.

em WWW:
<URL:http://ec.europa.eu/education/policies/educ/eqf/results/portugal_pt.pdf>.

15. VALENTE, Cláudia – Para um sistema nacional de qualificações: algumas reflexões. Sociedade e trabalho. ISSN 0873-8858. 28 (Jan-Abr 2006). 7-15.
16. ZAHILAS, Loukas, rel. – What common principles and criteria are required to link sectoral qualifications systems and frameworks to the EQF? [Consult. 12 Jan. 2007]. Disponível em WWW: <URL:<http://ec.europa.eu/education/policies/educ/eqf/budawork3.pdf>>.
17. TAMMARO, Anna Maria – Recognition and quality assurance in LIS: new approaches for lifelong learning in Europe. Performance, measurement and metrics. ISSN 1467-8047. 6-2 (2005). 67-79.